



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Depº

VALLE

L I D O

INDICAÇÃO Nº IND 11249 /2017

Em, 27/6/17

(Do Sr. Deputado Joe Valle)

Secretaria Legislativa

Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto SEDESTMIDH – Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, no sentido de promover a normatização de rotinas para o funcionamento dos Centros de Convivência dos Idosos.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto à **SEDESTMIDH** – Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, igualdade Racial e Direitos Humanos no sentido de promover a normatização de rotinas para o funcionamento dos Centros de Convivência dos Idosos.

JUSTIFICAÇÃO

O crescimento da população idosa no do Distrito Federal exige cada vez mais a ação do Poder Público, criando Centros de Convivência dos Idosos, com o objetivo de desenvolver atividades culturais, de saúde, física e esportivas, recreativas, lazer e socioeducativas.

Para um convívio harmonioso, respeito mútuo e preservação do patrimônio coletivo, há de se ter regras gerais e específicas de utilização desses Centros de Convivência dos Idosos, requerendo portanto do Poder Executivo urgente implantação de normas e rotinas comuns, para o funcionamento desses Centros.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que, com certeza, será de grande importância.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Deputado JOE VALLE
PDT

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 11249/17

Folha Nº 01 G-C

SECRETARIA LEGISLATIVA 27/06/2017 12:24

Edy 12596



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|---|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☒ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 03/07/2017 14:03


Manoel Alvaro da Costa
Secretário Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
INQ Nº 11249/17
Folha Nº 02 G.C.